



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL XV - BUTANTÃ
2ª VARA CÍVEL

Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 148/150, Butantã - CEP 05582-000,
 Fone: (11) 3721-6399, São Paulo-SP - E-mail: butantacivel@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **1003523-40.2014.8.26.0704/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Carlbridge Park**
 Executado: **Welerson Barbosa dos Santos**

Em São Paulo, aos 22 de abril de 2019, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro Regional XV - Butantã, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): Apartamento duplex, 191, localizado nos 18º e 19º pavimentos do Edifício Carlbridge, situado à Rua Doutor Laerte Setúbal, 158, 29º Subdistrito Santo Amaro, com a área privativa de 434,46 m², a área comum de garagem de 141,32 m², correspondente a 01 depósito indeterminado localizado no 2º subsolo e a 05 vagas indeterminadas na garagem coletiva, localizada nos 1º e 2º subsolos, e a área comum de 303,726 m², perfazendo a área total de 879,506 m² - matrícula 255.171 do livro 02 – ficha 01 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Welerson Barbosa dos Santos, CPF nº 038.941.306-28, RG nº 5074567. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**